



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 58 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Decreta proibição a permanência de animais nas vias públicas.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições lhe conferidas por Lei e considerando o disposto na letra "I" do art. 75 da **LOM – Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretada a proibição de permanência de animais soltos nas vias públicas.

I – Os animais encontrados soltos nas praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos. Os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção nos seguintes valores a **unidade**.

BOVINO	R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) – CABEÇA (UNIDADE)
EQUINO	R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS) – CABEÇA (UNIDADE)

II – Em caso de reincidência, os valores constantes do item I serão cobrados em dobro.

III – O animal que não for retirado no prazo determinado, será leiloado em hasta pública.

Art. 2º - Para liberar o animal apreendido, o proprietário deverá pagar taxa na Secretaria Municipal de Finanças e extrair a respectiva guia de liberação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 55 de 22 de Novembro de 2010.

Minas Novas, 29 de Novembro de 2010.

JOSE HENRIQUE GOMES XAVIER

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 08/12 / 2010
João Martins Dutra
PRESIDENTE